

FELIPE OLIVEIRA ÂNGELO

**ANÁLISE CRÍTICA DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
SÓCIO-EDUCATIVA:
Em foco o município de Caratinga/MG**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC/ MG

2011

FELIPE OLIVEIRA ÂNGELO

**ANÁLISE CRÍTICA DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
SÓCIO-EDUCATIVA:
Em foco o município de Caratinga/MG**

Monografia apresentada à banca examinadora da faculdade de direito das Faculdades Integradas de Caratinga, como exigência parcial para obtenção de grau de Bacharel em Direito, tendo como orientador professor André Ladeira da Rocha Leão

FIC/ CARATINGA

2011

RESUMO

A maioria das famílias busca dar a seus filhos o que há de melhor para contribuir para seu crescimento e desenvolvimento. Porém, alguns menores acabam se voltando para a marginalidade, vindo a delinquir tornado-se um problema, não apenas para a família em si, mas para toda a coletividade. É sabido e visto por todos o crescente aumento da marginalidade, especialmente as que envolvem crianças e adolescentes se assemelhando aos praticados por adultos, deixando de ser um problema apenas social e político e tendo implicações jurídicas, no sentido de tentar refrear as ações. Desse modo, coube ao Estado a criação de medidas sócio-educativas, as quais tem por principal finalidade à recuperação e à reintegração do menor à sociedade. Porém o que a vivência prática nos tem demonstrado e que tal aplicação não tem sido eficaz. O aumento da criminalidade envolvendo menores é evidente em nosso meio, sobretudo em atos relacionados ao tráfico e uso de entorpecentes, especialmente no Município de Caratinga/MG confirmando a interiorização. Assim sendo, mesmo sendo aplicadas para repreender o cometimento de ato infracional é necessário que se tomem medidas auxiliares para o combate a essa realidade. É preciso dar ao menor infrator uma punição pelo cometimento de um fato delituoso, no entanto é fundamental que tal sanção tenha eficácia fazendo com que ele se recupere verdadeiramente. Não cabe ao Estado se eximir de sua obrigação com a argumentação da falta de estabelecimentos adequados para o cumprimento das medidas, os investimentos nesse sentido são indispensáveis para as normas produzam a eficácia desejada, já que ordenamento jurídico prima pela eficácia social. Além disso, o investimento em outras áreas como saúde, esporte, educação e lazer são igualmente importantes na vida dos menores infratores.

Palavras-chave: criança e adolescente; ato infracional, medidas sócio-educativa.